

ATA CPA 27/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 26/07/2023 – início: 14h / término: 17h00

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Thaís Hayashi Alves/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Albertina Alves/SEHAB; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado/IAB-SP; Francisco de Oliveira Soares/SVMA; Geni Sugai/SMC; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CECISP; Marcelo Maschietto/SMJ; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Ronaldo Bueno/SMT; Sandra Ramalhão/CMPD; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Vânia Sacarrão/CET.

FALTAS JUSTIFICADAS: Cristina T. S. Laiza/SPUrbanismo; João Carlos da Silva/SMPED; Marcelo Panico/Fundação Dorina; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans.

CONVIDADOS: Álvaro Latorre/SMS; Ana Carolina Alves Sobral/SIURB; Camila Spielmann/SMC; Nadia Lopes/Arquiteta; Patrick Greco Gasull/SMS; Rogério Romeiro/Arquiteto; Tarsila Lopes Bianchi/SMC.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6018.2023/0048359-0 - Locação de imóveis para uso da Administração

Com retorno do presente processo e feitas as alterações constantes em Ata 24/2023 (doc. SEI 085985240), o Colegiado deliberou por manifestação favorável às peças gráficas encartadas em docs. SEI 086797988, 086798075 e 086798160 com as seguintes ressalvas:

1. Retirar piso tátil de alerta em frente ao monta carga;
2. Ajustar piso tátil de alerta da plataforma elevatória, conforme Item 6.9.1 da NBR 16537:20216 versão corrigida 2;
3. Ajustar piso tátil nas mudanças de direção, conforme Item 7.4 da NBR 16537:20216 versão corrigida 2;
4. Cadastro o equipamento eletromecânico conforme Parágrafo único do Art. 41 da Lei 16.642/2017;
5. Pavimento Subsolo: acrescentar patamar na rampa de entrada, conforme Item 6.6.4 da NBR 9050:2020 versão corrigida 1;
6. Pavimento Subsolo: ajustar rampa de acesso ao banheiro e vestiários, conforme Item 6.6 da NBR 9050:2020 versão corrigida 1;
7. Pavimento Subsolo: garantir espaço de aproximação à porta de acesso ao escritório, conforme Item 6.11.2.2 da NBR 9050:2020 versão corrigida 1;
8. Pavimento Térreo: alterar porta do sanitário PCD para porta de correr, uma vez que a largura do corredor não está de acordo com o Item 6.11.2.3 da NBR 9050:2020 versão corrigida 1;
9. Diminuir a inclinação da acomodação de acesso ao sanitário PCD;
10. Atentar-se para o modelo do lavatório de canto a ser utilizado no sanitário PCD.

As alterações feitas devem ser encartadas neste processo SEI e, uma vez atendidos todos os itens aqui citados, o mesmo não necessita retornar à CPA, sendo a equipe

técnica de CADU responsável por verificar tais alterações em projeto.

SEI 6018.2023/0030029-1 - Locação de imóveis para uso da Administração - URSI Capela do Socorro

Apresentado o expediente, o Colegiado deliberou por manifestação favorável à locação do referido imóvel, condicionada:

1. às adequações propostas no E-mail Atestado técnico Engenheiro Álvaro (doc. SEI 085541122) e no Atestado Vistoria Técnica (doc. SEI 085856824). Salientou que devem ser atendidos parâmetros das normas técnicas vigentes ABNT NBR 16537:2016 (versão corrigida 2 de 28/05/2018) e ABNT NBR 9050:2020 (versão corrigida de 25/01/2021), elucidou itens como: sanitário acessível em cada pavimento e sua respectiva sinalização; corrimãos em duas alturas e em ambos os lados da escada, sinalização de forma geral e detalhes de instalação de acessórios e equipamentos (à título de exemplo: alarme de emergência para sanitário acessível), entre outros não demonstrados no decorrer do processo;
2. ao cadastro do equipamento eletromecânico conforme Parágrafo único do Art. 41 da Lei 16.642/2017;
3. ao cadastro das vagas reservadas para pessoa com deficiência e pessoa idosa junto à CET conforme RESOLUÇÃO CPA/SMPED/024/2019;
4. apresentação de peças gráficas atualizadas com as adaptações relativas à acessibilidade e relatório fotográfico comprovando todas as adequações e apontamentos indicados em ata.

Assim, determinou que seja garantido atendimento, antes do efetivo uso público, das questões de acessibilidade que se encontram pendentes ao apresentado, demonstrando o atendimento do colocado em ata e posterior o retorno para a ciência deste Colegiado.

SEI 6025.2023/0008762-6 - Acessibilidade: Aprovação de Projeto de Obra Pública - ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - UNIDADE JABAQUARA - CASA 2

Avaliados exclusivamente aos estudos e questionamentos indicados no doc. SEI 086261521 do SEI supracitado, o Colegiado deliberou pela manifestação favorável:

1. à rampa interna, a qual seria uma proposta híbrida entre o estudo 1 e estudo 2 (mantendo a cota diagonal de 0,96m entre a alvenaria e o pilar no patamar intermediário da rampa e configurações intrínsecas para os corrimãos da referida rampa devidamente aprazadas para o caso específico). Observou que a nova propositura será apresentada novamente em reunião posterior;
2. ao plano inclinado no acesso principal proposto;
3. à escada externa apresentada.

Em relação às vagas reservadas, a Comissão solicitou que a Secretaria Municipal de Cultura - SMC discutirá a melhor localização entre a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

SEI 6022.2023/0001125-9 - EMEF TERESA MARGARIDA DA SILVA E ORTA

Apresentado o processo, a Comissão deliberou pela manifestação favorável às peças gráficas encartadas em docs. SEI 082375641 e 082375718 com as seguintes ressalvas:

1. Rever canaletas que interferem nas rotas acessíveis;
2. Alterar o vão livre das portas dos sanitários acessíveis em frente à quadra

- descoberta para 1,0m;
3. No estacionamento de pedrisco, garantir no mínimo 1,20m de faixa livre (sendo o ideal 1,50m) ao término das vagas da pessoa idosa e da pessoa com deficiência;
 4. Na porta de acesso dos alunos, avançar com o piso tátil direcional para fora da edificação, de forma que o mesmo se inicie no limite do alinhamento das vagas externas (não juntar com o piso tátil direcional da calçada);
 5. Na cozinha, garantir aproximação frontal à bancada, de tal modo que no mínimo uma das cubas seja acessível, retirar armário e base.

As alterações feitas devem ser encartadas neste processo SEI e, uma vez atendidos todos os itens aqui citados, o mesmo não necessita retornar à CPA, sendo a equipe técnica de CADU responsável por verificar tais alterações em projeto.

Ainda, o Colegiado sugere:

1. Quando em escadas e rampas que não levem à mudança de pavimento possuírem placa nos corrimãos, os mesmos não devem trazer como texto “início” ou “fim”;
2. Por se tratar de escola infantil, havendo possibilidade, prever inclinações inferiores a 6% em rampas.

PA 2009-0.291.941-1- Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura

O Colegiado após apresentação do caso observou:

1. Que a manifestação da AJ sobre eventual TAC, sugerido no item 7 em fl. 82, não veio acompanhada para análise deste Colegiado;
2. Tem que a multa foi lavrada com base em uma situação constatada;
3. Que só quem pode se manifestar sobre cancelamento é o setor de fiscalização;
4. Que o TAC teria sentido para se evitar novas multas, mas não para cancelar uma multa lavrada de algo já reconhecido e em desacordo com a lei;
5. Que o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE deve ser requerido junto pela Subprefeitura, conforme prevê o Código de Obras e Edificações.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

SELO – 21/23 - PA 2008-0.348.320-8

Interessado: Banco Itaú

Local: Avenida Cupecê 5400/5460 - Jardim Miriam, São Paulo - SP, 04366-001

Reunião encerrada.